

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial	50.000.000		
SUBTOTAL	50.000.000		
TOTAL	50.000.000		
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratégicos			
03.09.040.1.242	0	50.000.000	50.000.000
TOTAL	0	50.000.000	50.000.000

TABELA 2**Suplementação**

12 — SECRETARIA DA CULTURA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL	50.000.000
2a Quota	50.000.000

DECRETO N.º 18.979, DE 1 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de atender a despesas relativas às obras da Barragem Biritiba-Jundiá e dos rios Tietê e Tamanduateí com recursos provenientes da Caixa Econômica do Estado de São Paulo — CEESP,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 7.000.000.000 (sete bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação**

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.1.1.0 — Obras e Instalações	6.950.000.000		
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	50.000.000		
SUBTOTAL	7.000.000.000		
T O T A L	7.000.000.000		
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Barragem Biritiba Jundiá			
09.59.297.1.153	0	1.000.000.000	1.000.000.000
Obras do Rio Tamanduateí			
09.59.297.1.154	0	3.008.000.000	3.008.000.000
Retif. Desassoream. Conservação do Rio Tietê			
09.59.297.1.158	0	2.942.000.000	2.942.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Desenv. Pesq. Est. Hidrológicos			
Reg. Metropo.			
09.59.296.2.209	0	50.000.000	50.000.000
T O T A L	0	7.000.000.000	7.000.000.000

TABELA 3**DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO**

ÓRGÃO 15.56 — DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação	09.59.297 09.59.296
Suplementação		
4.1.1.0 — Obras e Instalações	6.950.000.000	6.950.000.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	50.000.000	50.000.000
T O T A L	7.000.000.000	6.950.000.000 50.000.000

DECRETO N.º 18.980, DE 3 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reativar saldos orçamentários de recursos provenientes do BNH/FIDREN E CEESP, a fim de possibilitar a sua utilização na execução de obras de canalização do rio Tietê e dar prosseguimento ao Programa de Combate às Inundações,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 238.005.958 (duzentos e trinta e oito milhões, cinco mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação**

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE

4.1.1.0 — Obras e Instalações	227.005.958
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	11.000.000

SUBTOTAL 238.005.958

TOTAL 238.005.958

Projetos **Correntes** **Capital** **TOTAL**

Piano Diretor do Vale do Ribeira			
09.54.296.1.141	0	120.000.000	120.000.000

Retif. Desassoream. Conservação do Rio Tietê			
09.59.297.1.158	0	58.749.311	58.749.311

Regul. Cursos D'Água Área Metropolitana			
09.59.297.1.159	0	13.256.647	13.256.647

Atividades **Correntes** **Capital** **TOTAL**

Administração Manutenção da Autarquia			
09.07.021.2.203	0	11.000.000	11.000.000

Desenv. Pesquisas Estudos Hidrológicos			
09.54.296.2.207	0	35.000.000	35.000.000

TOTAL 238.005.958 238.005.958

TABELA 3**DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO**

Órgão: 15.56 — DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação	09.54.296 09.59.297 09.07.021
Suplementação		
4.1.1.0 — Obras e Instalações	227.005.958	155.000.000 72.005.958
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	11.000.000	11.000.000
TOTAL	238.005.958	155.000.000 72.005.958 11.000.000

DECRETO N.º 18.981, DE 8 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974, e artigo 2.º, da Lei 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Casa da Criança de Vila Mariana.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durad Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.982, DE 8 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 4.759.816,46 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e seis centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Diadema

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Diadema 592.567,42

Mauá

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá 350.476,32

D.R.02 — LITORAL

Guarujá

Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá 2.216.488,61

D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

Campos do Jordão

Hospital de Campos do Jordão "Dr. Adhemar de Barros" — Santa Casa de Campos do Jordão 158.722,02